Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Encerrados/Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Relatórios
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Modelos de Documento
Validação de Documentos
Dados de Mercado

# CONSULTAR ESCLARECIMENTO

**Nome do Usuário**
**Sociedade**

**Participante**
**Sociedade**

## Solicitação

Solicitação criada às 10:18 em 17/08/2026

Prezados(as) Senhores(as) da Comissão de Licitação, Em relação à Concorrência Eletrônica nº 012/2026, considerando os itens 9.6, 9.10 e 9.11 do Termo de Referência e o Anexo II – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica, solicitamos esclarecimento quanto à apresentação da documentação dos profissionais integrantes da equipe técnica multidisciplinar. O Quesito A individualiza, para fins de pontuação, o A1 – Coordenador de Projetos e Responsável Técnico e o A2 – Engenheiro (Pleno), enquanto o TR prevê também especialistas nas áreas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem e águas pluviais, planejamento urbano/ambiental/territorial e mobilização social e participação pública. Considerando, ainda, que na fase de habilitação a licitante classificada será convocada pelo sistema para apresentação dos documentos de habilitação, dispondo do prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação, para encaminhamento da documentação pelo sistema, sob pena de inabilitação, solicitamos confirmar o seguinte entendimento: Está correto o entendimento de que, na apresentação inicial da licitação, deverão ser apresentados os profissionais e respectivos documentos necessários à avaliação e pontuação da Proposta Técnica, enquanto a documentação dos demais especialistas da equipe técnica multidisciplinar, que não possuem pontuação individual prevista no Quesito A, deverá ser apresentada somente na fase de habilitação, após a convocação da licitante classificada? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos, por gentileza, esclarecer em qual fase deverão ser apresentados os demais profissionais da equipe multidisciplinar e especificar, para cada especialidade, a formação acadêmica exigida, os documentos obrigatórios: diploma, currículo, registro ou certidão de regularidade no respectivo Conselho Profissional, atestados de capacidade técnica, CAT e/ou ART/RRT, bem como a quantidade mínima de atestados e/ou CATs exigida para comprovação da experiência profissional. Agradecemos antecipadamente pela atenção e pelos esclarecimentos. Atenciosamente, Adriana Soriano

VOLTAR